



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**Ofício Circular 478/2020/CGJ-CE**

Fortaleza, 18 de dezembro de 2020.

**Aos (a) Senhores (as)  
Oficial (la) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará**

**Processo Administrativo nº 8504007-18.2020.8.06.0026/CGJ-CE  
Assunto: Furto de folhas de Registro Civil**

Senhor (a) Oficial (la),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça, Teodoro Silva Santos, com os cumprimentos de estilo, conforme Decisão/Ofício.7976-2020/CGJCE, p.11, encaminho a Vossa Senhoria documento de p.2/8, oriundo da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina/TJSC, para conhecimento e adoção das providências cabíveis

Atenciosamente,

**ADAUTO LÚCIO UCHOA COUTO**  
Gerente Administrativo da CGJ/CE

## Autos SEI! 0039171-27.2020.8.24.0710 - Encaminhamento de decisão e documento

CGJ - Divisão Administrativa [cgj@tjsc.jus.br]

**Enviado:** segunda-feira, 26 de outubro de 2020 15:27

**Para:** TJAP - Corregedoria; TJAC [coger@tjac.jus.br]; TJAL [chefia\_cgj@tjal.jus.br]; TJAM (corregedoria@tjam.jus.br); TJBA [corregedoriageral@tjba.jus.br]; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA; TJDFT [corregedoriadf@tjdfj.jus.br]; TJES [corregedor@tjes.jus.br]; TJGO [corregsec@tjgo.jus.br]; TJMA [chefgab\_cgj@tjma.jus.br]; TJMG [gacor@tjmg.jus.br]; TJMS [corregedoria@tjms.jus.br]; TJMT [coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br]; TJPA [corregedoria.capital@tjpa.jus.br]; TJPB [cgju@tjpb.jus.br]; TJPE [corregedoria@tjpe.jus.br]; TJPI [corregedoria@tjpi.jus.br]; TJPR (sei@tjpr.jus.br); TJRJ [gabcgjrj@tjrj.jus.br]; TJRN [corregedoria@tjrn.jus.br]; TJRO [cgj@tjro.jus.br]; TJRR [corregedoria@tjrr.jus.br]; TJRS [cgj@tjrs.jus.br]; TJSE [correg@tjse.jus.br]; TJSP [corregedoria@tjsp.jus.br]; TJTO [corregedoria@tjto.jus.br]

**Anexos:** autos SEI\_0039171\_27.2020.~1.pdf (955 KB)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Corregedor(a),

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Rafael Maas dos Anjos, Juiz-Corregedor, encaminho a Vossa Excelência cópia digitalizada da decisão e do documento extraído dos autos acima referidos, para ciência.

Ao responder o presente e-mail, favor fazer menção ao número dos autos.

Para informações referentes ao processo, favor entrar em contato por meio da Central de Atendimento disponível no seguinte link: <http://cgjweb.tjsc.jus.br/atendimento/>.

Para informações referentes ao documento enviado, favor entrar em contato com a Divisão Administrativa, por e-mail: [cgj@tjsc.jus.br](mailto:cgj@tjsc.jus.br)

Respeitosamente,



**Cristiane Cardoso**

*Chefe de Seção de Expediente e Serviços Gerais  
(48) 3287-2756*

---

*Corregedoria-Geral da Justiça*

*Divisão Administrativa*

*Seção de Expediente e Serviços Gerais*

---

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## DECISÃO

Processo n. 0039171-27.2020.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

**1.** Trata-se de comunicação oriunda da Escrivania de Paz sediada no município de Balneário Barra do Sul, comarca de Araquari, noticiando o arrombamento e furto ocorrido naquela serventia extrajudicial, da qual foram subtraídas 291 (duzentas e noventa e uma) folhas em branco de Registro Civil, com numeração a partir de ASC02691692 à ASC02691981, bem como danificados alguns documentos para fins de lavratura de atos notariais (5134665).

É o breve relatório.

**2.** Sem maiores delongas, o art. 475-A, do Código de Normas (CNCGJ), estabelece acerca da situação narrada:

Art. 475-A. O delegatário deverá comunicar a esta Corregedoria-Geral de Justiça e às demais serventias do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: (redação acrescentada por meio do Provimento n. 15, de 18 de fevereiro de 2020)

I - inutilização e destruição de papéis de segurança utilizado para o apostilamento de documentos; (redação acrescentada por meio do Provimento n. 15, de 18 de fevereiro de 2020)

II - extravio de livros relacionados às atividades notariais e registrais; e (redação acrescentada por meio do Provimento n. 15, de 18 de fevereiro de 2020)

III - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais. (redação acrescentada por meio do Provimento n. 15, de 18 de fevereiro de 2020).

Compulsando-se os autos, verifica-se a lavratura de boletim de ocorrência acerca dos fatos, por parte do Escrivão, sem, no entanto, constar informações ou documentos que atestem haver comunicação às demais serventias extrajudiciais do Estado sobre o ocorrido, em obediência ao contido no *caput* do dispositivo acima mencionado. Há somente a comunicação ao Juízo Diretor do Foro e de Registros Públicos da comarca de Araquari.

Assim, a fim de dar celeridade à publicidade dos fatos aqui narrados, prudente que se dê ciência a todos os notários e registradores sobre o ilícito ocorrido naquela serventia, bem como as todas as Corregedorias Estaduais.

Desse modo, comuniquem-se, via malote digital, todas as serventias do Estado, acerca do fato, bem como as Corregedorias Estaduais, com cópias desta decisão e do documento 5134665.

Ciente, ademais, do despacho n. 5135304.

Cumpridas as determinações, encerre-se a tramitação dos autos

neste Núcleo Correicional.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MAAS DOS ANJOS, JUIZ-CORREGEDOR**, em 22/10/2020, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5138537** e o código CRC **9C6A5870**.

0039171-27.2020.8.24.0710

5138537v5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420207849915

Nome original: Oficio.pdf

Data: 16/10/2020 11:49:30

Remetente:

Araquari - Escrivania de Paz Do Municipio de Balneario Barra Do Sul  
Araquari - Escrivania de Paz Do Municipio de Balneario Barra Do Sul  
TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício sobre o arrombamento e furto na Escrivania de Paz de balneário Barra do Sul SC

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE ARAQUARI  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL  
ESCRIVANIA DE PAZ DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL  
ADEMIR CARVALHO  
Escrivão de Paz

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Diretor do Foro e Corregedor dos Registros Públicos da Comarca de Araquari Estado de Santa Catarina

Ademir Carvalho, no exercício da titularidade da Escrivania de Paz do Município de Balneário Barra do Sul, desta Comarca; vem informar a Vossa Excelência, que na madrugada do dia 10/10/2020, houve um arrombamento seguido de furto nesta Serventia conforme Boletim de Ocorrência; estamos no aguardo da Perícia Técnica.

Era o que tinha a relatar, manifesto meus votos de estima e respeito e me coloco a disposição, para o que se fizer necessário.

Balneário Barra do Sul, 13 de outubro de 2020.

  
ADEMIR CARVALHO  
Escrivão de Paz



SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANCA PUBLICA  
POLICIA MILITAR

5ªRPM/27ªBPM/2ªCl/3ªPel/1ªGp - Balneario Barra do Sul  
BOLETIM DE OCORRENCIA PMSC  
(Boletim de Ocorrencia -  
Comunicacao de Ocorrencia  
Policial (BO - COP))

1. N. DO PROTOCOLO:

6121228  
Data/Hora: 10/10/2020 09:00:00

2. FATO COMUNICADO:

1-Furto Furto (Vitima)

3. DADOS DO ENVOLVIDO:

Nome: ADEMIR CARVALHO  
RG: 1355737  
CPF: 48210501968

4. RELATO DO ENVOLVIDO:

Relata que e tabeliao; Que e responsavel pelo Cartorio de Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Araquari; Que o referido estabelecimento esta situado e atende ao Municipio de Balneario Barra do Sul; Que na madrugada de hoje criminosos ainda nao identificados arrombaram as portas dos fundos do estabelecimento e subtrairam objetos e equipamentos do local; Que o sistema de energia eletrica e videomonitoramento foi desligado; Que um dos servidores interligados ao Tribunal de Justica foi subtraido; Que aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais) guardados em uma escrivaninha foram furtados; Que o relatante nao sabe apontar a identificacao dos criminosos; Que nao possui suspeitos; Que nao existem testemunhas. Cumpre informar que alguns documentos oficiais foram extraviados. E o relato.

5. IMP BOLETIM DE OCORRENCIA:

Prezado(a) Cidadao(a);

Informamos que por 90 (noventa dias), a contar da data do recebimento desta notificacao, o seu Boletim de Ocorrencia estara disponivel para impressao no portal da Policia Militar de Santa Catarina na internet, atraves do endereco eletronico [www.pm.sc.gov.br](http://www.pm.sc.gov.br), no link Boletins de Ocorrencia PMSC.

Para imprimir-lo, sera necessario informar o Protocolo de Impressao 1602332141508, e o Codigo de Validacao 6618359563.

Policia Militar de Santa Catarina  
Presentes e Protegendo!

6. ASSINATURA DO ENVOLVIDO:

ADEMIR CARVALHO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMARCA DE ARAQUARI**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL**  
**ESCRIVANIA DE PAZ DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL**

**ADEMIR CARVALHO**  
ESCRIVÃO DE PAZ

---

Rua Iolanda da Silva, 33, Centro - Baln. Barra do Sul/SC - CEP 89247-000 - Fone/Fax: (47)  
3448-1261

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR DANIEL RADÜNZ, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA E  
DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAQUARI, ESTADO DE SANTA  
CATARINA.

Comunicamos que verificando as documentações do arquivo desta  
Escrivania em virtude do arrombamento ocorrido na madrugada do dia  
09/10/2020, foram furtadas 291 folhas em branco do Registro Civil, seguindo a  
seguinte numeração apartir de ASC02691692 até ASC02691981,  
esclarecemos ainda que alguns documentos que seriam utilizados para  
lavraturas de atos notariais foram danificados, bem como sistema de alarme e  
internet foram cortados.

Sendo o que cabia ser relatado, desde já agradecemos, mantendo-nos à  
disposição para quaisquer outros esclarecimentos

Balneário Barra do Sul/SC, 14 de Outubro de 2020

  
ADEMIR CARVALHO  
Escrivão de Paz